

---

**CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMTC**  
**LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; a Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19; Decreto Municipal 4.164 de 13 de novembro de 2020; Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 4.672, de 27 de agosto de 2021, que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021, para Ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - "Covid-19" vinculadas a Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc, torna público o processo de seleção para premiação de propostas de atividades artístico-culturais, nos termos do presente instrumento.

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Para efeitos deste Edital, Pessoas Jurídicas de Direito Privado de cunho artístico e cultural **formalmente constituídas** tais como espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente por “**Instituição Cultural**”.

Considera-se **Instituição Cultural** aquela com atuação em Lagoa Santa, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades quilombolas e/ou outros espaços artísticos.

Entende-se como **Coletivo Cultural**: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural **com ou sem constituição jurídica**, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais no município de Lagoa Santa.

Entende-se por **patrimônio imaterial** os saberes, ofícios, modos de fazer, celebrações, formas de expressão e lugares que os grupos e comunidades reconhecem como parte integrante da sua identidade e das suas referências culturais.

O patrimônio imaterial se transmite de geração em geração, via de regra, por meio da percepção e da oralidade, e é constantemente ressignificado pelos seus detentores.

Entende-se por **manifestações de cultura popular** as realizadas por meio de apresentações, exposições, intervenções, cortejos, performances, nas mais diversas linguagens em que estejam presentes a música, o canto, a contação de histórias, a dança, encenações, festas, literatura, jogos, brincadeiras, artesanato. São expressões oriundas dos conhecimentos, dos costumes e tradições de um povo e, por isso mesmo, os contornos são imprecisos, acolhendo as complexas expressões de saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade. Cabem nessa perspectiva, por exemplo, o Congado, o Candombe, a Folia de Reis, Pastorinhas, quadrilha junina, blocos de carnaval, grupo de expressão e projeção folclórica, dentre outros similares.

Entende-se por **Cultura Tradicional** aquela formada espontaneamente por membros de uma comunidade que são reconhecidos pelo legado ancestral de práticas, saberes e fazeres relacionados diretamente ao patrimônio cultural imaterial, com a preservação e transmissão da cultura tradicional de Lagoa Santa- MG.

Entende-se como **PROPONENTE** aquele que corresponde a **CANDIDATO**, ou seja, é a pessoa ou a instituição responsável pela proposta que concorrerá à premiação.

O **Responsável pela Candidatura** é aquele que pode cadastrar a sua própria candidatura ou de outros, desde que designado legalmente (por procuração).

Por **Comissão de Seleção** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise e seleção das propostas.

Por **Comissão de Monitoramento e Avaliação** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes à fase de execução das propostas e das prestações de contas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artístico-culturais concebidos e executados por pessoas físicas ou jurídicas residentes/domiciliadas na cidade de Lagoa Santa/MG.

**1.2.** Os(as) candidatos(as) deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que se relacionem com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais, em consonância com o tema proposto, conforme temas descritos no Título 5.

## 2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** O edital permanecerá vigente desde sua publicação e enquanto perdurar os efeitos da Lei Federal 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150/2021, podendo ser prorrogado por legislação posterior.

---

**2.2. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO OFICIALMENTE ABERTAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL E SERÃO ENCERRADAS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 23H59, EM FUNÇÃO DO CARÁTER EMERGENCIAL DA LEI FEDERAL 14.017/2020.**

**2.3.** O período de inscrições poderá ser reaberto durante toda a vigência do edital, por quantas vezes se fizerem necessárias, enquanto houver disponibilidade dos recursos financeiros a serem repassados pela União ou suplementados pelo Município, nos termos da legislação vigente.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente Chamada Pública é uma ação referente ao inciso III e ao §3º, ambos do art.2º da Lei Federal 14.017/20 – Lei Aldir Blanc – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**3.2.** Fundamenta-se ainda que, em razão da pandemia, os profissionais deste ramo foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, esses foram impossibilitados de exercer regularmente suas atividades em eventos do segmento cultural.

### **4. OBJETIVO**

**4.1.** O intuito é assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal em seu art. 215, por meio do fomento à manutenção e desenvolvimento da atividade artístico-cultural no Município, fornecendo aos profissionais atuantes no segmento recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em razão da grave pandemia de Covid-19 pela qual passa todo o país.

### **5. TEMA**

**5.1.** Os participantes deverão desenvolver as temáticas propostas como principal elemento de composição de seus trabalhos, explorando as possibilidades criativas e estéticas, de acordo com olhar, interpretação e modos de fazer, conforme segue:

**5.2. Artes Integradas** - A temática *Artes Integradas* possui como objetivo incentivar a livre criação artística, assim como a concepção de oficinas e conteúdos culturais, que possibilitem a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens, sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.

**5.3. Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial** - A temática *Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial* possui como objetivo incentivar a livre criação artística, assim como a concepção de oficinas e conteúdos culturais, que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico, material e

imaterial de Lagoa Santa. Visando abordar temas como: (a) a gruta da Lapinha; (b) os Cientistas (Peter W. Lund, Eugenius Warming, Peter Andreas Brandt); (c) os animais pré-históricos da Megafauna (Glyptodonte, Toxodonte, Tigres Dente de Sabre, Mamute, Preguiça Gigante, Xenorinotério); (d) o Povo de Luzia (as pessoas e os modos de vida na Pré-História em Lagoa Santa) (e) o Parque Estadual do Sumidouro; (f) as Capelas Históricas; (g) a Lagoa Central; (h) a Rota das Doceiras; (i) as manifestações culturais (Congado, Candombe, Folia de Reis, Pastorinhas, Boi da Manta, Banda Santa Cecília); (j) as Paisagens de Lagoa Santa; (l) entre outros temas notoriamente associados ao patrimônio histórico, artístico e cultural de Lagoa Santa.

## 6. PRÊMIOS

**6.1.** As temáticas serão subdivididas entre propostas que abrangem as *Artes Integradas (geral)* e *Artes Integradas que visem exclusivamente à valorização do Patrimônio Histórico-cultural de Lagoa Santa para atividades voltadas à Educação Patrimonial*, sendo premiadas de acordo com as seguintes categorias, quantidades e valores:

### 6.2. Artes Integradas (geral)

Subitem	6.2.1.
<b>Categoria</b>	MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS
<b>Descrição da Categoria</b>	<p>Bolsas-prêmio para a concepção e execução de projeto inédito de apresentações das linguagens artísticas relacionadas à atividade do(a) candidato(a), por meio de vídeos ou <i>lives</i> com duração mínima de 40 min. e máxima de 90 min.</p> <p>O vídeo deverá conter apresentação inédita gravada na posição horizontal e em formato de vídeo mp4, na proporção de 16:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p.</p> <p>O vídeo <b>não</b> poderá conter montagens de apresentações anteriores a este Edital, apenas produção inédita.</p> <p>Os vídeos e <i>lives</i> devem ser publicados/realizados em site ou rede social de acesso ao público geral, como por exemplo: youtube, instagram, facebook.</p> <p>Os vídeos devem permanecer disponíveis na plataforma virtual enquanto essa existir.</p> <p><b>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no formulário online disponível no Cadastro Municipal de Cultura, pelo link: <a href="https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8">https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8</a>.</b></p>
<b>Nº de Prêmios</b>	15
<b>Valor do Prêmio</b>	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	R\$ 60.000,00
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E COLETIVOS CULTURAIS.

Subitem	6.2.2
<b>Categoria</b>	LITERATURA E OUTRAS ARTES
<b>Descrição da Categoria</b>	Bolsas-prêmio para a concepção e execução de projeto para produção de textos verbais e não verbais que abordem o Patrimônio Histórico e Cultural de Lagoa Santa. Pode ser ficção, artigo

	<p>científico, HQ's (quadrinhos), coletânea de poemas/poesias, crônica, cordel, desenhos, cartuns, grafite. Mínimo de 8 laudas e máximo de 40 laudas. No caso de textos, utilizar preferencialmente Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5. No caso de grafite, a área deverá ter no mínimo 6m<sup>2</sup> (seis metros quadrados). A produção deverá ser inédita. <b>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no formulário online disponível no Cadastro Municipal de Cultura, pelo link: <a href="https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8">https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8</a>.</b></p>
<b>Nº de Prêmios</b>	6
<b>Valor do Prêmio</b>	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>	R\$ 15.000,00
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

<b>Subitem</b>	<b>6.2.3</b>
<b>Categoria</b>	OFICINAS CULTURAIS
<b>Descrição da Categoria</b>	<p>Bolsas-prêmio a artistas, técnicos, educadores de artes, artesãos, cozinheiros, visando a concepção e execução de projetos de oficinas com temáticas artísticas ou culturais, tais como: qualificação profissional, projetos culturais, gastronomia, artesanato, pintura, teatro, dança, cerâmica, fotografia, entre outras de cunho artístico-cultural. Duração total mínima de 2h. As oficinas podem ser: presenciais; remotas e síncronas (<i>online</i> e em tempo real); gravadas (nesse caso, os vídeos devem ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais). No caso de vídeos gravados, recomenda-se a divisão em módulos de 30 minutos cada. No caso de vídeos ou lives, esses deverão conter apresentação inédita gravada na posição horizontal e em formato de vídeo mp4, na proporção de 16:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p. O vídeo <b>não</b> poderá conter montagens de apresentações anteriores a este Edital, apenas produção inédita. Os vídeos e <i>lives</i> devem ser publicados/realizados em site ou rede social de acesso ao público geral, como por exemplo: youtube, instagram, facebook. Os vídeos devem permanecer disponíveis na plataforma virtual enquanto essa existir. <b>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no formulário online disponível no Cadastro Municipal de Cultura, pelo link: <a href="https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8">https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8</a>.</b></p>
<b>Nº de Prêmios</b>	8
<b>Valor do Prêmio</b>	R\$ 5.050,00
<b>Total</b>	R\$ 40.400,00
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

### 6.3. Artes Integradas voltadas a projetos de Educação Patrimonial.

Subitem	6.3.1.
<b>Categoria</b>	ARTESANATO
<b>Descrição da Categoria</b>	<p>Prêmio para a concepção e execução de projeto de protótipos de peças confeccionadas de modo artesanal com o objetivo de produção de “lembranças”.</p> <p>Os objetos devem resgatar memórias que estão relacionadas ao destino turístico de Lagoa Santa e região turística das grutas (Circuito das Grutas).</p> <p>Necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não.</p> <p>O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Ex: crochê, tricô, pinturas, esculturas, patchwork, tecelagem, tinturas e afins. Escala de 1:6cm.</p> <p><b>Deverá haver a entrega de ao menos 1 (um) exemplar do protótipo.</b></p> <p><b>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no formulário online disponível no Cadastro Municipal de Cultura, pelo link: <a href="https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8">https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8</a>.</b></p>
<b>Nº de Prêmios</b>	12
<b>Valor do Prêmio</b>	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	R\$ 18.000,00
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	PESSOAS FÍSICAS, INSTITUIÇÕES E GRUPOS COLETIVOS

Subitem	6.3.2
<b>Categoria</b>	PINTURA/CERÂMICA/ESCULTURA
<b>Descrição da Categoria</b>	<p>Prêmio para a concepção e execução de projeto de obra de arte em pintura, cerâmica ou escultura que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa. A obra deverá ser original.</p> <p><b>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no formulário online disponível no Cadastro Municipal de Cultura, pelo link: <a href="https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8">https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8</a>. Poderão ser anexadas em campo próprio fotos do objeto, esboço ou esboço digital ou disponibilizados links de plataformas de compartilhamento de arquivos digitais, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).</b></p>
<b>Nº de Prêmios</b>	3
<b>Valor do Prêmio</b>	R\$ 5.037,03
<b>Total</b>	R\$ 15.111,09
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

Subitem	6.3.3
<b>Categoria</b>	FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM GRANDE ESCALA
<b>Descrição da Categoria</b>	<p>Premiação pelo conjunto fotográfico que contenha, no mínimo, 10 (dez) fotografias autorais e inéditas a serem anexadas em mídia digital no momento da inscrição e que retratem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.</p> <p>As imagens enviadas devem ser em alta resolução (formato.jpeg/tiff), sem comprimir, com, no mínimo, 30 cm de base (3456 px) e resolução de 300 dpi.</p>

	<p>É obrigatório, em caso de imagens nos quais apareçam pessoas, a autorização de uso de imagem da(s) pessoa(s) fotografada(s). A autorização deve ser enviada por escrito juntamente com a fotografia. As fotografias sem essa autorização serão excluídas da seleção do concurso.</p> <p>Haverá a autorização de uso para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG pelo período de 10 anos.</p> <p><b>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no formulário online disponível no Cadastro Municipal de Cultura, pelo link: <a href="https://forms.gle/5Td9wKjCpthCSUP8">https://forms.gle/5Td9wKjCpthCSUP8</a>.</b></p> <p><b>Deverá ser disponibilizado no ato da inscrição, em campo próprio do Formulário de Inscrição, o link de compartilhamento dos arquivos digitais das fotos, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).</b></p>
<b>Nº de Prêmios</b>	2
<b>Valor do Prêmio</b>	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	R\$ 4.000,00
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

<b>Subitem</b>	<b>6.3.4</b>
<b>Categoria</b>	FOTOGRAFIA SEMIPROFISSIONAL
<b>Descrição da Categoria</b>	<p>Conjunto fotográfico produzido por meio de máquina fotográfica ou câmera de aparelho de telefone celular que contenha, no mínimo, 10 (dez) fotografias autorais e inéditas a serem anexadas em mídia digital no momento da inscrição e que retratem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.</p> <p>As imagens produzidas devem ter no mínimo 8 megapixels e resolução 3264x2448px.</p> <p>É obrigatório, em caso de imagens nos quais apareçam pessoas, a autorização de uso de imagem da(s) pessoa(s) fotografada(s). A autorização deve ser enviada por escrito juntamente com a fotografia. As fotografias sem essa autorização serão excluídas da seleção do concurso.</p> <p><b>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no formulário online disponível no Cadastro Municipal de Cultura, pelo link: <a href="https://forms.gle/5Td9wKjCpthCSUP8">https://forms.gle/5Td9wKjCpthCSUP8</a>.</b></p> <p><b>Deverá ser disponibilizado no ato da inscrição, em campo próprio do Formulário de Inscrição, o link de compartilhamento dos arquivos digitais das fotos, (We Transfer, One Drive, Google Drive, entre outros).</b></p>
<b>Nº de Prêmios</b>	4
<b>Valor do Prêmio</b>	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	R\$ 4.000,00
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	PESSOAS FÍSICAS (AGENTE INDIVIDUAL)

<b>Subitem</b>	<b>6.3.5</b>
<b>Categoria</b>	PATRIMÔNIO IMATERIAL: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
<b>Descrição da Categoria</b>	Bolsa-prêmio para grupos ou coletivos de cultura popular e tradicional de Lagoa Santa para a concepção e execução de projetos culturais voltados à transmissão e difusão de suas manifestações culturais.

	<p>Os grupos culturais populares e tradicionais deverão comprovar atuação na área cultural em Lagoa Santa há no mínimo 2 (dois) anos contados da data de publicação do Edital.</p> <p><b>Obs: o projeto deverá ser descrito no ato da inscrição, no formulário online disponível no Cadastro Municipal de Cultura, pelo link: <a href="https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8">https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8</a>.</b></p> <p><b>No caso de Coletivo Cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), deverá ser anexada em campo próprio Carta de Representação (Modelo ANEXO I) e documentos de identificação e CPF de todos que assinarem a carta.</b></p>
<b>Nº de Prêmios</b>	13
<b>Valor do Prêmio</b>	R\$ 4.600,00
<b>Total</b>	R\$ 59.800,00
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	INSTITUIÇÕES E COLETIVOS CULTURAIS.

**6.4.** Na proposta, o responsável deverá indicar a temática a qual irá concorrer, bem como a categoria.

**6.5.** Caso a Comissão de Seleção detecte que alguma proposta cultural está inscrita incorretamente em determinada temática ou categoria, poderá realizar a alteração para melhor adequação ao quadro constante nos subitens 6.2 e 6.3.

**6.6.** Cada projeto será premiado conforme valores discriminados nos subitens 6.2 e 6.3, em única parcela;

**6.6.1.** Quando a proponente se tratar de pessoa física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, em conformidade com a alíquota vigente no ano de 2021. Mais informações podem ser verificadas no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

**6.7.** Caso não haja propostas habilitadas ou classificadas em número suficiente para atingir os limites disponíveis para determinada categoria, após o encerramento da etapa de classificação, a comissão poderá remanejar os valores de forma que contemple o maior número possível de propostas em outra categoria, aumentando a quantidade de projetos a serem contemplados. Desde que todas as propostas estejam devidamente habilitadas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

**6.8.** O projeto será premiado pela sua **concepção e execução**. Os recursos repassados ao projeto cuja **execução** não se deu no prazo de **até 105 (cento e cinco) dias** após o recebimento do prêmio deverão ser devolvidos INTEGRALMENTE aos cofres públicos, em conta bancária própria do Município de Lagoa Santa/MG, estando também sujeito às sanções legais.

**6.8.1.** No que tange à execução, não se aplica o disposto acima às propostas das categorias FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM GRANDE ESCALA (subitem 6.3.3) e FOTOGRAFIA SEMIPROFISSIONAL (subitem 6.3.4), uma vez que os registros fotográficos deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do formulário de inscrição vinculado ao Cadastro Municipal de Cultura.

## **7. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1.** O processo de análise e seleção das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) membros designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (*site*) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar do presente edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Coletivos ou grupos artísticos com ou sem personalidade jurídica, desde que representados por uma pessoa física, maior de 18 anos;
- c) Instituições Culturais, desde que representadas por pessoa física, maior de 18 anos.

**8.1.1.** Na hipótese das alíneas b e c do subitem anterior, a candidatura deverá ser realizada em nome e CPF do seu representante, pessoa física, mediante instrumento de representação no qual estejam expressos poderes específicos para participação no presente edital, conforme modelos do ANEXO I – Carta de Representação (coletivos) ou ANEXO II – Autorização de Candidatura (Instituição Cultural).

**8.1.2.** O instrumento de representação (ANEXO I) deverá ser assinado por no mínimo 3 (três) integrantes do grupo/coletivo ou pelo representante legal da Instituição Cultural, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais.

**8.2.** Os candidatos à premiação deverão ser residentes/domiciliados em Lagoa Santa/MG e comprovar atuação na área cultural de, no mínimo 2 (dois) anos contados da data de publicação do presente Edital, mediante apresentação de material comprobatório, nos termos dos títulos 11 e 12 deste Edital.

**8.2.1.** Ainda que representadas por uma pessoa física, os grupos artísticos, os coletivos e as Instituições Culturais serão avaliadas pela trajetória coletiva, devendo apresentar documentação comprobatória relativa ao grupo artístico, coletivo ou instituição.

**8.3.** Para efeito de inscrição neste Edital, todos os candidatos(as) deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Lagoa Santa/MG, disponível no seguinte endereço: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/cadastro-lei-aldir-blanc>.

**8.3.1.** Caso o(a) candidato(a) já tenha seu cadastro registrado, esse poderá ser utilizado para a candidatura no presente Edital desde que esteja completamente preenchido e atualizado, considerando-se todos os requisitos e as informações solicitadas.

**8.4.** É vedada a participação de pessoas que enquadrem em qualquer um dos seguintes critérios:

- a) Sejam servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- b) Sejam membros integrantes de comissões designadas ao cumprimento do presente instrumento, ou seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;
- c) Sejam membros de comitês criados em razão das ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Lagoa Santa/MG.

## **9. PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

**9.1.** Estarão abertas as inscrições desde a data de publicação deste edital até **03 de novembro de 2021 às 23h59min**. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE na forma online**, pelo *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, onde estarão disponibilizados o link para o formulário de inscrição, assim como o presente edital e seus anexos.

**9.1.1.** Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

**9.2.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**9.3.** Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar cadastro no Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Lagoa Santa/MG pelo link <https://forms.gle/5Td9wKijCpthCSUP8>, ainda que se trate de Grupos Coletivos ou Instituições Culturais, preenchendo todos os requisitos e as informações solicitadas, sob pena de desclassificação.

**9.3.1.** Os candidatos(as) já cadastrados previamente no Cadastro Municipal não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar e complementar as informações até a data de envio de sua inscrição, por meio do link de edição recebido em seu e-mail quando da realização do cadastro.

**9.3.2.** No caso de propostas culturais individuais, o(a) próprio(a) candidato(a) deverá ser o trabalhador ou trabalhadora da cultura cadastrado(a) na plataforma como responsável pela inscrição, sob pena de desclassificação, sendo facultada a utilização de nome artístico ou nome social.

**9.3.3.** Para que sejam admitidas propostas culturais individuais por meio de trabalhador ou trabalhadora da cultura que não seja o próprio candidato, deverá ser

anexada autorização a responsável legal (procuração) assinada pelo(a) proponente e com firma reconhecida em cartório. (modelo de procuração no ANEXO II).

**9.3.4.** No caso de propostas culturais coletivas o cadastrado na plataforma deverá ser a pessoa física representante do Grupo/Coletivo/Instituição Cultural, nos termos do 8.1.1.

**9.3.4.1.** O representante legal da Instituição Cultural ou procurador legalmente constituído será o legitimado a requerer o benefício.

**9.4.** Com a finalidade de que seja evitada a concentração de recursos, poderão ser inscritos e aprovados:

- a) o máximo de 02 (dois) projetos no presente edital, por candidato(a) que não foi beneficiado(a) na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/MG;
- b) o máximo de 02 (dois) projetos no presente edital, por candidato(a) que foi beneficiado(a) com 1 (um) projeto na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/MG;
- c) o máximo de 01 (um) projeto no presente edital, por candidato(a) que foi beneficiado(a) com 2 (dois) projetos na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/MG.

**9.5.** O ato da inscrição pressupõe a concordância com todos os termos do Edital e na minuta do Termo de Premiação.

## **10. CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA (SOMENTE PARA O CANDIDATO QUE NÃO POSSUI CADASTRO)**

**10.1.** Este Edital admite somente inscrição online e, para tanto, o(a) candidato(a) deverá ser cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura como Trabalhador ou Trabalhadora da Cultura.

O Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa Santa/MG é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Município de Lagoa Santa, previsto pela Lei Municipal nº 3.713, de 05 de maio de 2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura.

**10.2.** O cadastro constitui em um formulário on-line do(a) agente cultural, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

**10.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se todos os arquivos foram devidamente anexados ao sistema, sendo permitidas quaisquer alterações até que esse finalize a inscrição.

**10.4.** Será possível a edição da inscrição somente até o momento de análise da documentação pela Comissão de Seleção. Quaisquer alterações posteriores não serão permitidas, sob o risco de desclassificação da proposta.

**10.5.** Durante o período de inscrições, considerando-se as datas e os horários estabelecidos no subitem 9.1, será permitida a solicitação de cancelamento de candidatura a qualquer momento, devendo essa ser realizada pelo seguinte endereço de e-mail: [aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br) .

**10.5.1.** Após o encerramento das inscrições, não será permitido cancelamento de propostas.

**10.6.** As dúvidas técnicas relacionadas ao Cadastro Municipal de Cultura serão sanadas pelo e-mail [aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br) ou pelo whatsapp número (31) 98428-8793, no horário comercial das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira, até o último dia de inscrição.

## **11. DOCUMENTOS E ANEXOS**

**11.1.** No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios do Cadastro Municipal de Cultura e respectivo Formulário de Inscrição vinculado ao cadastro, incluindo os dados cadastrais completos do(a) candidato(a).

**11.1.1.** Após o preenchimento completo do cadastro, o(a) candidato(a) deve optar pela participação na Chamada Pública Premiação LAB 2021 e preencher completamente o Formulário de Inscrição. Deverão ainda ser anexados os arquivos abaixo relacionados em campo próprio do Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, que não poderão exceder 10 (dez) megabytes cada anexo.

- a) DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL: documentação cadastral completa do(a) candidato(a), conforme orientações e exigências contidas no título 12;
- b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Preencher completamente o Formulário de Inscrição vinculado ao Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Lagoa Santa, anexando os documentos solicitados referentes à proposta de projeto e confirmar a declaração obrigatória prevista no subitem 11.3;
- c) PORTFÓLIO/COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS: documentos que comprovem a trajetória/prática/iniciativa cultural do(a) candidato(a) há no mínimo dois anos contados da data de publicação da presente Chamada Pública, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que julgar necessários.

**11.1.2.** Para fins de comprovação do previsto na alínea C do subitem anterior a documentação comprobatória deverá ser:

- a) Para matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais: reportagens diversas veiculadas pela imprensa, desde que devidamente caracterizada com data, nome do veículo, legendas, dentre outras;
- b) Para peças gráficas: cartazes, declarações desde que devidamente caracterizados com data e legíveis;
- c) Para fotografias: desde que conte com legendas informando a data e o evento.
- d) Para publicação em rede social: mídias/plataformas de conhecimento notório e acesso público;
- e) Podem ser apresentadas outras comprovações que demonstrem, de forma inequívoca, tratar-se de produção cultural.

**11.2.** Para fins de seleção, as informações contidas referentes à proposta de projeto no Formulário de Inscrição podem ser prestadas oralmente, por meio de vídeos gravados. Para tanto, devem ser fornecidos todos os elementos e respostas solicitadas.

**11.2.1.** Em caso de optar por este formato, o link para o vídeo deverá ser postado no campo *Resumo do Projeto* do Formulário de Inscrição;

**11.2.2.** Não serão realizadas inscrições por meio de transmissões em tempo real (ao vivo) com representantes da Comissão de Seleção ou servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**11.3.** Como condição para a confirmação da inscrição do(a) o(a) candidato(a) é obrigatória a declaração, junto ao Formulário de Inscrição, atestando o domicílio/sede do Agente Cultural candidato em Lagoa Santa/MG e garantindo que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital, que não se enquadra nos impedimentos do subitem 8.4, que não apresentou proposta de candidatura em Edital com o mesmo objeto na Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais e que a candidatura não possui quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual, bem como às demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**11.4.** O(A) proponente poderá, não obrigatoriamente, inserir outros conteúdos (anexos opcionais) e materiais adicionais para melhor entendimento das propostas, que venham a elucidar, esclarecer e enriquecer a análise da candidatura pela Comissão de Seleção, tais como links de internet em geral, declarações, anuências, cartas, dentre outras informações e documentos que apresentem referenciais técnicos e esclarecedores, em conformidade com a categoria indicada, desde que respeitadas as especificações de tamanho e limite de arquivos estabelecidos no cadastro.

**11.5.** O(A) proponente é o responsável por todas as informações prestadas e documentações inseridas no cadastro. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou

apresentação de documentos sem a ciência dos profissionais envolvidos, a candidatura poderá ser desclassificada sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** Após o término do período de inscrições, a lista completa de candidaturas deferidas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**11.7.** Após a etapa recursal da fase de inscrições, a lista definitiva de candidaturas inscritas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

## **12. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL**

**12.1.** O responsável pela candidatura deverá apresentar a seguinte documentação cadastral, em conformidade com o subitem 11.1.1:

- a) Imagem do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
- b) Imagem do cadastro de pessoa física (CPF), sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Imagem de comprovante de residência/sede em Lagoa Santa, emitido em 2021, em nome do(a) candidato(a);
- d) Imagem de comprovante de residência emitido em 2021, em nome do responsável pelo cadastro.

**12.1.1.** Como comprovante de residência serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos, conforme exemplos apresentados abaixo:

- a) contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; - declaração anual do IRPF;
- d) demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- e) contracheque emitido por órgão público;
- f) TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- g) boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; - fatura de cartão de crédito;
- h) extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- i) extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- j) extrato do FGTS;

- k) guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- l) autuação de infração de trânsito;
- m) laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA; - escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;
- n) outro tipo de comprovante de residência apresentado pelo Candidato, a ser analisado pela Comissão de Seleção.

**12.1.2.** Caso o candidato e/ou o responsável pela candidatura residam com terceiros e não possuam comprovante de residência em nome próprio, deverão apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem residem, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (modelo disponibilizado no ANEXO III).

**12.1.2.1.** O comprovante de residência apresentado pelo candidato e/ou o responsável ou por terceiros, no caso de co-residência, deverá conter a data de emissão legível e ser emitido em 2021, sob pena de desclassificação.

**12.1.3.** No caso de circenses, ciganos, indígenas ou casos específicos devidamente motivados que não possuam meios de comprovação de residência em Lagoa Santa, deverá ser apresentada autodeclaração do candidato/responsável pela candidatura, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Lagoa Santa e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (modelo constante no ANEXO IV).

### 13. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

**13.1.** As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- I. Para a categoria 6.2.1 MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS:

Crítérios	Pontuação
a) Consistência e coerência entre o conteúdo e as ações propostas.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
e) Não ter sido beneficiado na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/ MG.	10
	SOMA

- II. Para a categoria 6.2.2 LITERATURA E OUTRAS ARTES:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Clareza e coerência do projeto (título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, descrição do produto final e dos resultados previstos).	1 a 10
c) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
d) Escrita literária (qualidade do texto apresentado pelo autor em relação ao gênero literário escolhido para a obra proposta).	1 a 10
e) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
f) Não ter sido beneficiado na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/ MG.	10
	<b>SOMA</b>

## III. Para as categorias 6.2.3 OFICINAS CULTURAIS:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
a) Clareza e consistência da proposta conceitual e pedagógica.	1 a 15
b) Alcance e abrangência da proposta (efeito multiplicador formativo e descentralizador das ações).	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
e) Não ter sido beneficiado na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/ MG.	10
	<b>SOMA</b>

## IV. Para a categoria 6.3.1 ARTESANATO:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que resgatem memórias que estão relacionadas ao destino turístico de Lagoa Santa e região turística das grutas.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Acabamento e técnica.	1 a 10
d) Viabilidade de produção (capacidade de produzir diversos exemplares do protótipo apresentado).	1 a 10
e) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
f) Não ter sido beneficiado na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/ MG.	10
	<b>SOMA</b>

## V. Para as categorias 6.3.2 PINTURA /ESCULTURA/CERÂMICA:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
e) Não ter sido beneficiado na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/ MG.	10
	<b>SOMA</b>

## VI. Para as categorias 6.3.3 FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM GRANDE ESCALA e 6.3.4 FOTOGRAFIA SEMIPROFISSIONAL:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
a) Consistência e abrangência do conteúdo proposto considerando-se a inclusão de elementos que retratem e divulguem o patrimônio histórico e artístico material e imaterial de Lagoa Santa.	1 a 15
b) Criatividade e Inovação (grau de originalidade e singularidade da obra)	1 a 10
c) Técnico (definição, contraste, brilho, saturação e iluminação)	1 a 10
d) Estético (equilíbrio, composição e enquadramento)	1 a 10
e) Intrínseco (impacto e percepção)	1 a 10
f) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 15
g) Não ter sido beneficiado na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC-LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/ MG.	10
	<b>SOMA</b>

## Para a categoria 6.3.5 PATRIMÔNIO IMATERIAL: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL :

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
a) Consistência e coerência entre o conteúdo e as ações propostas.	1a 15
b) Contribuição da proposta para as atividades desenvolvidas pelo coletivo ou instituição para a divulgação das atividades das culturas populares e tradicionais.	1a 10
c) Viabilidade técnica de execução (capacidade de execução do projeto pelo(a) proponente)	1 a 10
d) Trajetória do(a) candidato(a) (histórico de atuação cultural do(a) candidato(a) analisado a partir do currículo/portfólio apresentado)	1 a 20
e) Não ter sido beneficiado na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/ MG.	10

	SOMA
--	------

**13.2.** As candidaturas que receberem nota inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação serão reprovadas, considerando a somatória dos critérios.

**13.3.** Serão premiadas as propostas que obtiverem maior pontuação em suas categorias diante do orçamento disponível e número de prêmios descritos no título 6, permanecendo as demais classificadas como suplentes, considerando os termos do subitem 6.7 deste Edital.

**13.4.** Serão desclassificadas as seguintes candidaturas:

- a) propostas que não apresentem qualquer dos documentos obrigatórios exigidos nos subitens 11.1 e 12.1;
- b) propostas que apresentem qualquer dos documentos obrigatórios de maneira incompleta, ilegível ou em branco, de forma que se torne inviável a análise;
- c) ficha de inscrição e outros documentos manuscritos;
- d) candidaturas enviadas fora do período estabelecido no Edital;
- e) projetos que contrariem o título 5, subitens 8.1, 8.4, 9.3.2 e 9.4 do Edital;
- f) propostas que foram premiadas na Chamada Pública 01/2020 – DMTC Lei Aldir Blanc - Edital de Premiação Cultural;
- g) propostas que já receberam financiamento público;
- h) outros casos que contrariem o presente Edital e não permitam a análise da proposta.

**13.5.** A relação das candidaturas desclassificadas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes da publicação da classificação final a que se refere o subitem 13.6, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5.1.** O resultado da etapa recursal será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo que, as propostas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 13.1.

**13.6.** A ordem de classificação das candidaturas será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e a categoria.

**13.6.1.** Em caso de empate, prevalecerão as candidaturas que obtiverem pontuação no critério “Não ter sido beneficiado na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/MG.”, seguido, respectivamente, da maior pontuação no critério Trajetória do(a) candidato(a).

**13.6.2.** Persistindo o empate após utilização dos critérios do subitem anterior, os premiados serão selecionados por sorteio, a ser promovido pela Comissão de Seleção.

#### **14. RECURSOS**

**14.1.** Os candidatos(as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da ordem de classificação das propostas no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para apresentarem recurso alegando o que julgarem de direito.

**14.2.** No caso de desclassificação por ausência de documentos exigidos no ato de inscrição (títulos 11 e 12), na fase recursal, será permitida a inclusão desses documentos. Neste caso, os candidatos concorrerão pelos recursos remanescentes.

**14.2.1** No caso da concorrência pelos recursos remanescentes, a ordem de classificação será pelo critério de maior nota proporcional (%). Isto é, será considerada a porcentagem da nota que o candidato alcançou diante da nota máxima de sua categoria.

**14.2.2** Em caso de empate, prevalecerão as candidaturas que obtiverem pontuação no critério “Não ter sido beneficiado na CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/MG.”, seguido, respectivamente, da maior pontuação no critério “Trajetória do(a) candidato(a)”.

**14.3.** É vedada a apresentação de novo projeto e a alteração do projeto apresentado na fase recursal.

**14.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e, caso sejam indeferidos, serão encaminhados à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura para avaliação e julgamento final, em até 02 (dois) dias úteis.

#### **15. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Após recebidos e decididos eventuais recursos, o Resultado Final do edital com a relação dos premiados, bem como de todas as candidaturas classificadas como suplentes, em cada categoria e subcategoria, será homologado e publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate.

#### **16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E EMISSÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO:**

**16.1.** Após a homologação, a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura procederá com a análise e verificação da regularidade da Documentação Cadastral enviada pelos premiados no ato da inscrição do projeto, nos termos do título 12.

**16.1.1.** Caso a documentação esteja em conformidade com as regras do Edital e não incorrendo nas situações descritas no subitem 16.3, o Termo de Premiação

---

será emitido e o premiado será convocado, por meio de correspondência eletrônica enviada ao e-mail informado no ato da candidatura, para comparecer à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e assinar o referido termo.

**16.1.2.** As comissões ou servidores da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura poderão promover diligências no intuito de regularizar eventuais pendências, divergências ou inconsistências em quaisquer documentos apresentados, estabelecendo prazo para resolução das pendências e a respectiva emissão do Termo, sob pena de perder o direito à premiação.

**16.2.** O representante legal responsável pela inscrição da proposta será convocado à assinatura do Termo de Premiação, para tanto, devendo comparecer na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura em no máximo 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço:

- Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Loja 28, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, entre 8h e 17h.

**16.3.** O Termo de Premiação **não será emitido e o prêmio não será pago** aos candidatos que incorram nas situações abaixo discriminadas:

**16.3.1.** Candidato que apresentar a documentação cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências apontadas em virtude de diligência emitida pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos 16.1.2 .

**16.3.2.** Outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

**16.3.3.** Ainda que avaliados e eventualmente aprovadas, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

**16.4.** Em caso de anulação de candidaturas por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado, pela ordem de pontuação.

**16.4.1.** Os candidatos(as) que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social da decisão por meio de publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação.

**16.4.2.** A relação das candidaturas suplentes convocadas, também constará em publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ocasião na qual será

---

determinado o prazo para cumprimento do disposto nos subitens 16.1 e 16.3 e assinatura do Termo de Premiação.

**16.4.3.** A convocação das candidaturas suplentes fica condicionada à disponibilidade orçamentária e aos prazos necessários para a viabilização de sua execução, consideradas as disposições do subitem 6.7.

## **17. DO REPASSE DOS RECURSOS:**

**17.1.** O prêmio será repassado até 31 de dezembro de 2021, após a assinatura do Termo de Premiação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**17.2.** O pagamento do prêmio será realizado exclusivamente em conta bancária, de acordo com o que segue:

- a) de titularidade do responsável pela inscrição, inclusive para as propostas de coletivos;
- b) de titularidade da Instituição Cultural, quando se tratar de propostas de Instituições Culturais.

**17.2.1.** Para o pagamento do prêmio, será retido na fonte o valor de impostos, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**17.3.** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## **18. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**18.1.** O monitoramento da execução e da prestação de contas das propostas selecionadas será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo 03 (três) membros designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (*site*) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

## **19. EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ENTREGA DO RESULTADO**

**19.1.** A execução dos projetos premiados deverá ser realizada em até 105 dias após o recebimento do prêmio e em conformidade com a proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

**19.2.** Se houver necessidade de alterar as ações relacionadas à execução do objeto, o beneficiário deverá seguir os seguintes passos:

- I. formalizar proposta de alteração do projeto com as devidas justificativas;
- II. encaminhar a proposta com as justificativas à Comissão de Seleção;

III. Aguardar a decisão da comissão para que seja executado o objeto em conformidade com a decisão.

**19.3.** A entrega do resultado dos projetos se dará na fase de prestação de contas, que se iniciará a partir do recebimento do prêmio e terá duração de 105 dias.

**19.4.** Os(as) beneficiados(as) deverão comunicar à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura pelo e-mail [aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br), em até 30 dias contados do recebimento do recurso, a data, o horário e o local de execução do projeto.

**19.4.1** A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa se reserva o direito de publicar calendário com as atividades em seus meios de comunicação.

**19.4.2** Com o intuito de evitar a concentração de eventos/atividades em mesma data, em acordo com o(a) beneficiado(a), a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa poderá sugerir datas para a execução dos projetos, visando assim garantir uma melhor distribuição dos eventos.

**19.5.** Para as categorias abaixo elencadas, os objetos produzidos deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura e ter sua propriedade transmitida ao Município de Lagoa Santa, dentro do prazo de Prestação de Contas:

- I. 6.3.1 ARTESANATO;
- II. 6.3.2 PINTURA/ESCULTURA/CERÂMICA.

**19.6.** Para a categoria 6.2.2. LITERATURA E OUTRAS ARTES o documento digital resultante do trabalho deverá ser enviado ao e-mail [aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br).

**19.7.** Para as categorias abaixo elencadas, quando realizados por meio de gravação de conteúdo audiovisual, o endereço do site onde o material produzido está hospedado deverá ser informado no Relatório de Prestação de Contas e uma cópia dos arquivos gerados deverão ser disponibilizados ao uso pelo Município de Lagoa Santa pelo prazo de 10 (dez) anos:

- I. 6.2.1 MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS;
- II. 6.2.3 OFICINAS CULTURAIS;
- III. 6.3.4 PATRIMÔNIO IMATERIAL: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL.

**19.8.** Para as seguintes categorias, para ações de cunho institucional, o autor deverá autorizar a utilização do material pelo Município de Lagoa Santa, pelo prazo de 10 (dez) anos:

- I. 6.2.1 MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS;
- II. 6.3.2 LITERATURA E OUTRAS ARTES;
- III. 6.3.3 FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM GRANDE ESCALA;
- IV. 6.3.4 FOTOGRAFIA SEMIPROFISSIONAL;

---

V. 6.3.5 PATRIMÔNIO IMATERIAL: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL.

## 20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**20.1.** Os projetos premiados deverão ter suas contas devidamente prestadas, ainda que de forma simplificada, no prazo de até 105 dias após o recebimento do recurso, sendo responsável pela sua apresentação o beneficiário do recurso.

**20.2.** Para fins de prestação de contas das premiações deste Edital deverá ser preenchido o Relatório Simplificado de Prestação de Contas disponível no link: <https://forms.gle/VMviMLwSPTaduBuz9>.

**20.3.** Não se aplica o disposto neste título às propostas da categoria 6.3.3 FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM GRANDE ESCALA e 6.3.4 FOTOGRAFIA SEMIPROFISSIONAL, uma vez que o objeto deverá ser entregue no ato da inscrição.

**20.4.** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a regular aplicação dos recursos repassados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

**20.5.** Após a análise da prestação de contas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar informações e adequações das ações ao projeto aprovado pela Comissão de Seleção. Os beneficiários terão um prazo de 15 dias para responder às solicitações encaminhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**20.5.1** Após o prazo para apresentação de respostas, o candidato permanecendo inerte, a prestação de contas será rejeitada.

**20.6** No caso de rejeição da prestação de contas, a Prefeitura está autorizada a utilizar de todos os meios jurídicos e administrativos para reaver os recursos repassados e evitar o dano ao erário público.

## 21. ETAPAS E PRAZOS

**21.1.** Compreendem as fases e prazos do presente Edital:

- I. Inscrição/recebimento das propostas: até dia 03 de novembro de 2021, às 23h59min;
- II. Impugnação do Edital: 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital;
- III. Classificação/Resultado provisório: de 04 de novembro até 12 de novembro;
- IV. Recursos: 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do resultado provisório;
- V. Resultado Final: em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente ao do término da fase de recursos;
- VI. Verificação documentação cadastral: de 25 de novembro a 29 de novembro de 2020;

- 
- VII. Assinatura do Termo de Premiação: de 01 de dezembro a 10 de dezembro;
  - VIII. Publicação do Termo de Premiação: de 13 de dezembro a 15 de dezembro;
  - IX. Recebimento da Premiação: até 31 de dezembro;
  - X. Recursos (somente Habilitação/anulação): em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à publicação do ato;
  - XI. Execução da proposta/projeto: em até 105 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio;
  - XII. Prestação de contas simplificada: em até 105 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio;
  - XIII. Relatório Final: até 31/12/2022 (etapa realizada pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura).

## 22. RECUSOS FINANCEIROS

**22.1.** O valor total de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc em Lagoa Santa é de R\$ 472.192,67 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo disponibilizados para esse edital o valor total de **R\$ 216.311,09 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e onze reais e nove centavos)**, advindos do Fundo Nacional de Cultural/Governo Federal, Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, Plano de Ação 07208420200002-000483, conforme categorias e subcategorias constantes do título 6 deste Edital.

**22.2.** O uso do montante financeiro foi autorizado pela Lei Municipal nº 4.672, de 27 de agosto de 2021, que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021, para Ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - "Covid-19" vinculadas a Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc.

**22.3.** O montante financeiro previsto no subitem anterior poderá ser alterado, em virtude de eventual remanejamento orçamentário, conforme previsto no §6º do art. 11 do Decreto Federal 10.464/2020, desde que respeitado o §1º do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**23.1.** Serão desclassificados ou anulados, a qualquer momento, as candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito e intolerância a:

- a) diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;
- b) demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

**23.1.1.** A análise de mérito relativa ao disposto no *caput* compete à Comissão de Seleção e/ou Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, naquilo que lhe couber, e será realizada mediante apreciação do Formulário de Inscrição e dos demais anexos apresentados, bem como quaisquer outros elementos apresentados ou identificados até o efetivo pagamento do prêmio.

**23.1.2.** Em caso de desclassificação/anulação, será resguardado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**23.2.** Os esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser solicitados pelo email [aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br) ou através do whatsapp número (31) 98428-8793, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta.

**23.3.** O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes neste Edital.

**23.4.** A concessão do benefício financeiro para os premiados configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

**23.5.** Os melhores projetos executados neste edital, assim como os da CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL de Lagoa Santa/ MG, poderão ser premiados em outros editais ou ações a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**23.6.** Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital, contados a partir da data de publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo a mesma ser apresentada pelo e-mail [aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br).

**23.7.** Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura ou, naquilo que competir, à Comissão de Seleção.

**23.8.** A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Lagoa Santa, 01 de outubro de 2021.

**ARNALDO FREDERICO CARVALHO MARCHESOTTI**  
Diretor Municipal de Turismo e Cultura

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal

---

## ANEXO I CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – Lagoa Santa/MG.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo \_\_\_\_\_, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ Inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC - CHAMAMENTO PÚBLICO DMTC Nº 01/2021, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

**(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo).**

Lagoa Santa, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas conforme o número de integrantes)**

---

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DE CANDIDATURA POR TERCEIRO

À Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – Lagoa Santa/MG.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado) declaro para todos os fins de direito que designo o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC – CHAMADA PÚBLICA 01/2021-DMTC, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo/Instituição Cultural, em nome próprio, caso seja contemplado(a).

**(ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade do artista/personalidade)**

Lagoa Santa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida do artista/personalidade

---

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que o candidato/responsável pela candidatura acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA
_/_/____	

**OBSERVAÇÕES:**

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2021 e com data de emissão legível;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

---

## ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
RG:	CPF:
Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado.	
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Lagoa Santa, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.	
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
DATA	ASSINATURA
__/__/____	

#### OBSERVAÇÕES:

1. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

---

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº. \_\_\_/2021  
EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMTC.**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG E OS CLASSIFICADOS AO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO, CONFORME RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMTC – LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 73.357.469/0001/56, com sede na rua São João, 290, bairro Centro, Lagoa Santa/MG, 33.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o número 371.628.106-91, e CI número M-1.083.665 SSP/MG, denominado **COMPROMITENTE**, e os beneficiários dos recursos, **NOME COMPLETO**, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, NACIONALIDADE, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) neste município de Lagoa Santa/MG, em **ENDEREÇO COMPLETO**; **NOME COMPLETO**, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, NACIONALIDADE, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) neste município de Lagoa Santa/MG, em **ENDEREÇO COMPLETO**; doravante denominados (as) **COMPROMISSÁRIOS**, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO PARA PREMIAÇÃO**, conforme o edital de Chamada Pública 01/2021 – DMTC – Lei Aldir Blanc Edital de premiação cultural, com fundamento na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, na Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; no Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, no Decreto Municipal nº 4.164 de 13 de novembro de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Compromisso tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do edital de CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMTC – LEI ALDIR BLANC -

---

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL, destinado à seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artístico-culturais inéditos concebidos e executados por pessoas físicas ou jurídicas residentes/domiciliadas/sediadas na cidade de Lagoa Santa/MG, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento, cujo deferimento consta publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## **2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo de Compromisso vigorará da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022.

## **3. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

4. O monitoramento da execução e da prestação de contas das contrapartidas será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por membros designados na Portaria 1.168, de 27 de novembro de 2020 alterada pelas Portarias nº 1.191 de 7 de maio 2021 e alterações posteriores.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

5.1. O(A) **COMPROMITENTE** se obriga a:

5.1.1. Repassar aos **COMPROMISSÁRIOS** o recurso de que se trata esse termo, referentes à premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artístico-culturais inéditos concebidos e executados por pessoas físicas ou jurídicas residentes/domiciliadas/sediadas na cidade de Lagoa Santa/MG.

5.1.2. O depósito da premiação será efetuado até o dia 31 de dezembro de 2021, após a celebração de Termo de Compromisso entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e o respectivo Compromissário.

5.1.3. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento da proposta apresentada.

5.1.4. Não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao prêmio, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.709/19, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

5.1.5. Fazer cumprir o presente Termo de Compromisso.

---

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COMPROMISSÁRIO(A):**

### **6.1. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) se obriga a:**

**6.1.1.** Informar à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura caso a proposta tenha sido premiada em outros editais, ainda que em outro Município, Estado ou Distrito Federal;

**6.1.2.** Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos, bem como informar sobre eventualidades que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução.

**6.1.3.** Aplicar os recursos recebidos na consecução das ações, cumprindo o estabelecido na proposta aprovada pela Comissão de Seleção e comprovando a execução da proposta aprovada, em até 105 (cento e cinco) dias após o recebimento do recurso.

**6.1.4.** Permitir e facilitar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a fiscalização da aplicação dos recursos e da execução da proposta.

**6.1.5.** Manter a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da sua execução, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

**6.1.6.** Comunicar à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura pelo e-mail [aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br), em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, a data, o horário e o local de execução do projeto.

**6.1.7.** Manter os dados devidamente atualizados no Cadastro Municipal de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Lagoa Santa/MG, assim como manter os requisitos informando eventuais alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, durante a vigência deste Termo de Compromisso.

**6.1.8.** Veicular em todas peças gráficas e de divulgação das ações previstas na proposta selecionada os seguintes termos: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc”.

**6.1.9.** Fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e da proposta de trabalho artístico e cultural.

**6.1.10.** Prestar contas ao Município dos recursos repassados bem como dos resultados alcançados em até 105 (cento e cinco) dias após o recebimento dos recursos.

**6.1.11.** Ceder os direitos patrimoniais sobre o projeto de trabalho cultural premiado no Edital Nº 01/2021 em conformidade com o estabelecido no Título 10, de acordo com cada categoria, inclusive para uso pedagógico, para composição de acervo cultural, e para acesso público no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa na internet, além de autorizar adequações técnicas e estruturais, não excluindo o direito do autor.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES**

**7.1.** As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso correrão por conta da dotação orçamentária **02.05.05.13.392.0044.1029.3.3.90.31.00**, fonte **262**.

**8.** O pagamento observa o valor previsto para cada categoria, conforme o Edital de Chamada Pública 01/2020 – DMTC:

<b>Categoria</b>	<b>Valor do Prêmio (R\$)</b>	<b>Nº de Premiados (as)</b>	<b>TOTAL POR CATEGORIA</b>
Manifestações Artísticas/Criação de conteúdos digitais	4.000,00		
Literatura e Outras Artes	2.500,00		
Oficinas Culturais	5.050,00		
Artesanato	1.500,00		
Pintura/Cerâmica/Escultura	5.037,03		
Fotografia Profissional em Grande Escala	2.000,00		
Fotografia Semiprofissional	1.000,00		
Patrimônio Imaterial: Cultura Popular e Tradicional	4.600,00		

**8.1.** A utilização de recursos em montante superior ao repassado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não enseja reembolso.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O prêmio em dinheiro será efetuado até dia 31 de dezembro de 2021, após a celebração de Termo de Compromisso entre o Município, por intermédio da Secretaria

Municipal de Bem Estar Social e o Compromissário beneficiário, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**9.2.** Os valores serão repassados em parcela única aos **COMPROMISSÁRIOS** de acordo com o que segue:

Nome	Categoria	Valor (R\$)
<b>Total de Premiações</b>	<b>Total de categorias</b>	<b>Valor total repassado</b>

**9.3.** O pagamento do prêmio será realizado exclusivamente em conta bancária, de acordo com o que segue:

- c) de titularidade do responsável pela inscrição, mesmo que para as propostas de coletivos;
- d) de titularidade da Instituição Cultural, quando se tratar de propostas de Instituições Culturais.

**9.4.** Para o pagamento do prêmio, será retido na fonte o valor de impostos, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ENTREGA DO RESULTADO**

**10.1.** A execução dos projetos premiados deverá ser realizada em até 105 (cento e cinco) dias após o recebimento do prêmio e em conformidade com a proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

**10.2.** Se houver necessidade de alterar as ações relacionadas à execução do Termo de Compromisso, o(a) **COMPROMITENTE** deverá seguir os seguintes passos:

- I. formalizar a solicitação de alteração da proposta com as devidas justificativas;
- II. encaminhar a solicitação para o e-mail [aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br) com as justificativas à Comissão de Seleção;
- III. aguardar a decisão da comissão para que seja executado o objeto em conformidade com a decisão.

**10.3.** A entrega do resultado dos projetos se dará na fase de prestação de contas, que se iniciará a partir do recebimento do recurso e terá duração de 105 (cento e cinco) dias, na forma que segue:

---

**10.4.** Para as categorias abaixo elencadas, o (a) **COMPROMISSÁRIO** (A) transmitirá a propriedade dos objetos produzidos para o Município de Lagoa Santa:

- a) ARTESANATO;
- b) PINTURA/CERÂMICA/ESCULTURA;

**10.5.** Para a categoria LITERATURA E OUTRAS ARTES, o (a) **COMPROMISSÁRIO** (A) deverá enviar o documento digital resultante do trabalho ao e-mail [aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br).

**10.6.** Para as categorias abaixo elencadas, quando realizados por meio de gravação de conteúdo audiovisual, o (a) **COMPROMISSÁRIO** (A) deverá informar o endereço do site onde o material produzido está hospedado e uma cópia dos arquivos gerados deverá ser disponibilizada ao Município de Lagoa Santa.

- a) MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS;
- b) OFICINAS CULTURAIS;
- c) PATRIMÔNIO IMATERIAL: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL.

**10.7.** Para as categorias abaixo elencadas, o (a) **COMPROMISSÁRIO** (A) cederá parcialmente os direitos autorais do material produzido pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizando a difusão e comunicação do material cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

- a) MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS;
- b) LITERATURA E OUTRAS ARTES;
- c) FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM GRANDE ESCALA;
- d) FOTOGRAFIA SEMIPROFISSIONAL;
- e) PATRIMÔNIO IMATERIAL: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1.** Os projetos premiados deverão ter suas contas devidamente prestadas, ainda que de forma simplificada, no prazo de até 105 (cento e cinco) dias após o recebimento do recurso, sendo responsável pela sua apresentação o (a) beneficiário (a) do recurso.

**23.9.** Para fins de prestação de contas das premiações deste Edital deverá ser apresentado um relatório descrevendo os resultados alcançados, produtos realizados, materiais produzidos, entre outras informações relevantes, por meio do preenchimento do Relatório Simplificado de Prestação de Contas disponível no link: <https://forms.gle/VMviMLwSPTaduBuz9>.

**11.2.** Não se aplica o disposto neste título às propostas da categoria 6.3.3 FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM GRANDE ESCALA e 6.3.4 FOTOGRAFIA SEMIPROFISSIONAL, uma vez que o objeto deverá ser entregue no ato da inscrição.

**11.3.** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderá solicitar aos compromitentes informações adicionais que permitam verificar a regular aplicação dos recursos repassados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

**11.4.** Na fase de prestação de contas, caso a Comissão de Monitoramento e Avaliação verifique que o(a) beneficiário(a) não executou a proposta nos termos em que foi aprovada, notificará o(a) beneficiário(a) para adequar ou apresentar nova execução.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Deixar de realizar o objeto deste Termo de Compromisso sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** Ao proponente que descumprir os termos deste Termo de Compromisso, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- a) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
- d) Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

**12.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

### **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público, plenamente justificado pela autoridade competente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O(A) Compromissário(a) DECLARA, para todos os fins de direito, não ter sido beneficiário(a) com a mesma proposta aprovada na CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMTC – LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL em outros editais, ainda que em outro Município, Estado ou Distrito Federal, assim como ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

**14.2.** Fica desde já autorizado o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**14.3.** As propostas apresentadas no processo de seleção são parte integrante deste Termo de Compromisso e consideram-se indissociáveis, como se transcritas fossem.

**14.4.** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

**14.5.** A concessão do benefício financeiro para os premiados configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

**14.6.** Fica autorizado desde já a utilização do material produzido, pelo Município de Lagoa Santa, pelo prazo de 10 (dez) anos, para ações de cunho institucional para as seguintes categorias:

- a) MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS/CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS;
- b) LITERATURA E OUTRAS ARTES;
- c) FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM GRANDE ESCALA;
- d) FOTOGRAFIA SEMIPROFISSIONAL;

---

e) PATRIMÔNIO IMATERIAL: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL.

**14.7.** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social prestará informações e orientações através do e-mail [aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:aldirblancpmls@lagoasanta.mg.gov.br), ou ainda pelo telefone (31) 3688-1389.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Lagoa Santa – MG.

Lagoa Santa, XX de dezembro de 2021

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**COMPROMITENTE**

**COMPROMISSÁRIOS(AS)**  
**CPF**

ANEXO I - Propostas aprovadas no processo de seleção  
(anexar as propostas apresentadas e aprovadas)